



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI N° 1.683 , DE 18 DE AGOSTO DE 2006.**

*“Cria parceria entre o Poder Executivo Municipal e Empresas públicas ou privadas para a construção de abrigos nos pontos onde exista a concentração de veículos de alugueis destinados a realização de fretes, trabalhadores braçais, estivadores ou pessoas que desenvolvam atividades similares no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formar parcerias públicas ou privadas com empresas devidamente instaladas no Município de Porto Velho, sem ônus para os cofres municipais, para fins de construção de abrigos nos pontos de concentração de veículos de alugueis destinados à realização de fretes, trabalhadores braçais, estivadores e similares.

**Art. 2º** VETADO.

**Art. 3º** A(s) empresa(s) interessada(s) em participar da presente parceria terá como contrapartida o direito de utilizar os espaços do abrigo construído para a divulgação de seus bens, produtos, serviços ou atividades por ela desenvolvida.



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**Parágrafo único.** Os abrigos, bem como os locais destinados à divulgação das empresas, devem seguir um modelo padrão previamente aprovado pelo Poder Público Municipal, e em todos eles deverá ser impresso o Brasão Municipal.

**Art. 4º** Em todas as parcerias autorizadas pela presente lei será estabelecido o prazo da mesma, podendo este ser prorrogado, de acordo com o entendimento entre as partes.

**Art. 5º** VETADO.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**  
Procurador Geral do Município

**Projeto de Lei n. 2.279/2006**  
**Autoria: Vereador Marinho Melo**